



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei Nº 02/81

Autoriza o Poder Executi  
vo a fazer anulação de  
dotações dentro da Lei  
Orçamentaria Nº 3 de 02  
de dezembro de 1980.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se  
quinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer anula  
ção de Dotação Orçamentária dentro da Lei Orçamentária Nº 3 de 03 de de  
zembro de 1980.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a anular Dotação Orça  
mentária na Categoria Economica de Despesa de Capital para Despesa Cor  
rentes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica  
ção revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, em 02  
de abril de 1981.

*Aureliano Rodrigues*  
Aureliano Rodrigues  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei nº 02/81

Autoriza o Poder Executivo a fazer anulação de dotações dentro da lei Orçamentaria nº 3 de 02 de dezembro 1980.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS:

ROS:

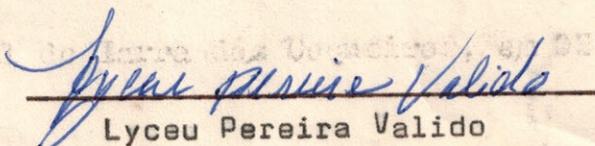
Art. 1º - Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer anulação de Dotação Orçamentaria dentro da Lei Orçamentaria nº 3 de 03 de dezembro 1980.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a anular dotação orçamentaria na Categoria Economica de Despesa de Capital para Despesa correntes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 02 de abril de 1981.

  
Lyceu Pereira Valido  
Presidente